

LEI Nº 04/87
(12 de maio de 1987)

Estabelece e fixa datas para feriados Municipais e dá providência correlatas:

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelicidas e fixadas como feria dos neste Município as seguintes datas:

I - Dia 25 de novembro; ocasião em que se come morará o fia da Emancipação Política do Município;

II - Dia 13 de dezembro; ocasião em que se come morará o dia de Santa Luzia, padroeira do Município.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições cons tante da Lei nº 01 de 17 de outubro de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de

maio de 1987

Natanaed Mendes Moura PREFETTO MUNICIPAL